



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros

CNPJ: 90.483.058/0001-26

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado na Saguão da Prefeitura Municipal de Caseiros, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município, conforme determina o art. 75 da LOM, no período de

EDITAL Nº 014/2026



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MUNICÍPIO DE CASEIROS, TORNA PÚBLICO que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário – Lei 092/90 e alterações, para a contratação temporária e emergencial.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais que eventualmente se façam necessários, relativos às etapas desta Seleção Pública dar-se-á com a fixação no mural oficial de publicação dos atos oficiais existentes no Átrio Municipal e no site **www.caseiros.rs.gov.br**. **Apenas o edital de abertura será publicado na forma de extrato, no Jornal FAMURS cabendo ao candidato interessado acompanhar todos os prazos do cronograma estabelecido abaixo.**

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente cientificadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, a saber:

Período de inscrição: de 17.08.2026 à 21.08.2026.

Publicação da homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos: Dia 24.08.2026.

Prazo para recurso da decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos: 25.08.2026 e 26.08.2026

Sorteio da classificação (se necessário): Dia 27.08.2026 às 10horas

Publicação do resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção: 27.08.2026 às 17 horas.

Entrega da documentação, realização do exame médico: 28.08.2026

Formalização e assinatura do contrato, Início dos serviços: 31.08.2026

1.1 As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição das **8h do dia 17.08.2026 até às 17h do dia 21.08.2026**, em horário



de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, do Município de Caseiros/RS, na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, Centro, Caseiros – RS.

1.2 Juntamente com a ficha de inscrição preenchida, nos termos do Anexo I, o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Comprovante de escolaridade do cargo, conforme constante no item 1.6;
- c) Comprovante do Registro no Conselho para o cargo de Farmacêutico(a);
- d) Títulos que possui, observados os critérios constantes no item 1.11.

1.3 A classificação se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

1.4 Os candidatos deverão ter 18 anos completos na data da contratação.

1.5 Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade disciplinar, fundada em processo administrativo, de suspensão, demissão ou exoneração por parte do poder público e que atendam e respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade;

1.6 A presente seleção visa a contratação emergencial e temporária de profissional, conforme segue:

CARGO	Vagas Gerais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal
Farmacêutico(a)	01	- Idade mínima de 18 anos; - Ensino Superior Completo em Farmácia; - Registro no respectivo Conselho;	40h semanais
Visitador(a)	01	- Idade mínima de 18 anos; - Ensino médio completo; - Capacitação específica para o desenvolvimento do Programa com duração mínima de sessenta horas, a ser fornecido pelo Município.	40h semanais



1.7 O cargo de **Farmacêutico(a)** atenderá a Farmácia Municipal, com horário a ser definido e o referido contrato perdurará pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 meses.

1.8 O cargo de **Visitador(a)** atenderá a Secretaria Municipal de Saúde, e o referido contrato perdurará pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 meses.

1.9 A remuneração a ser paga ao contratado(a), será correspondente ao vencimento básico da categoria, de acordo com o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e será reajustada nos mesmos índices e na mesma data sempre que se modificarem os vencimento do cargo.

Vencimentos com referência no mês de **julho de 2026**:

Farmacêutico(a): R\$ 5.339,38* (Cinco mil trezentos e trinta e nove reais com trinta e oito centavos).

Visitador(a): R\$ 2.169,25* (Dois mil cento e sessenta e nove reais com vinte e cinco centavos)

**Vale alimentação no valor de R\$ 174,61.*

1.10 Na hipótese de igualdade total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

a) Aquele que tiver idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/03-Estatuto do Idoso;

b) Aquele que estiver no exercício da função de jurado, conforme art. 440 do Código de Processo Penal;

c) Sorteio na Secretaria Municipal de Administração de Caseiros/RS, organizado pela Comissão, podendo ser acompanhado pelos candidatos que desejarem.

1.11 A pontuação de títulos obedecerá ao seguinte critério:

1 Pós graduação Especialização (limitado a um título)	1,25
Itens	Pontuação
2 Mestrado	2,0
3 Doutorado	
(todos concluídos) Exceto o Curso de exigência do cargo.	3,0



4	Graduação – Curso Superior e/ou Licenciatura Plena (Concluído)	1,0
Exceto o Curso de exigência do cargo		
5	Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. Desde que relacionados com o cargo da inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou organizador), com data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para a entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo, exceto o Curso de exigência do cargo:	
I.	Até 20 horas	0,15
II.	De 21 a 40 horas	0,20
III.	De 41 a 60 horas	0,25
IV.	De 61 a 100 horas	0,30
V.	De 101 a 150 horas	0,40
VI.	De 151 a 200 horas	0,80
VI.	De 201 a 350 horas	1,00
VII.	Acima de 350 horas	1,25
(Curso com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 8 horas – 01 mês: 80 horas)		
5	Publicação Impressa	0,10
6	Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.	
7	O curso de exigência do cargo não será utilizado para a pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós- graduação, além do de exigência terão pontuação conforme itens 1 e 2.	
8	Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
9	Para a comprovação do item 3 desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. Cabe à Comissão a análise criteriosa da idoneidade dos títulos apresentados.	
10	Os diplomas de Graduação – Curso Superior ou Licenciatura Plena e os de Pós- Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares de conclusão do curso das respectivas disciplinas.	
11	Caso o (a) candidato (a) seja detentor (a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.	
12	Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	



13 Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados dentro do disposto no item 3, onde será inserido.
14 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
15 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

1.12 Os títulos de formação complementar só serão pontuados se emitidos por Instituição de Educação Superior devidamente cadastradas no Ministério da Educação. Para consultar a relação de instituições cadastradas, acesse o Cadastro e-MEC no site: emec.mec.gov.br, ou expedidos por Órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais.

2. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado, através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.

3. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o servidor encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.

4. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. **Nesta relação deverão constar apenas 10 (dez) títulos listados para entrega.**

5. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados mesmo que enviados.

6. Na relação de títulos o candidato declarará expressamente o curso que possui como



requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Se o candidato deixar de apresentar este comprovante o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.

7. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.

8. Os documentos comprobatórios de título não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

9. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório de alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos dos candidatos, bem como o encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

11. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade de pontos, conforme disposição supra.

12. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da inscrição;
- b) À classificação dos candidatos.

12.1. Todos os recursos serão interpostos no prazo de dois dias, a contar do dia do ato da divulgação do edital, por evento.

12.2 Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;



b) Cargo;

c) Circunstanciada exposição e a razão da reforma da classificação;

12.3 A ficha de avaliação da prova de títulos será fornecida mediante solicitação inscrita do candidato.

12.4 Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

12.5 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

13 A nota final será obtida pela prova de títulos.

14 A contratação do cargo obedecerá rigorosamente, à ordem de classificação do candidato aprovado.

15 A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita a comunicação ao candidato, via telefone ou via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

16 São requisitos para o ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada, classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);



- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º, do artigo 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como com a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- i) Declaração negativa de cumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- k) Comprovante de escolaridade, registro no Conselho de Classe e certidão que está quite com o conselho
- l) Duas fotos 3x4;
- m) Certidão de nascimento ou casamento;
- n) Certidão dos filhos (as) ou termo de guarda (filhos menores de 06 anos deve apresentar carteirinha de vacinação e para os filhos maiores de 06 anos deve apresentar a frequência escolar);
- o) Número da conta bancária no BANRISUL;
- p) Declaração de bens e dependentes, bem como o CPF dos dependentes;
- q) Alvará de folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal – Justiça Estadual (fórum) ou pelo site www.tjrs.jus.br no campo serviços e certidão federal pelo site www.jfrs.jus.br no campo certidão online (civil e criminal);
- r) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade pelo site www.cnj.jus.br/sistemas/ no campo Consultar Requerido/Condenação;
- s) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público;
- t) Comprovante de residência.
- u) Declaração de remuneração recebida em outros vínculos - ordenação para fins de desconto conforme modelo Anexo VIII da IN RFB nº 2110/2022.



17 O Município de Caseiros reserva-se o direito de rescindir unilateralmente os contratos sempre que houver registro de ações incompatíveis com o que exige o cargo, bem como faltas consecutivas, sempre resguardado o direito de defesa do contratado.

18 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

19 A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião do aproveitamento do candidato aprovado, anulam todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.

20 Não é concedida vaga especial para pessoas com deficiência na presente seleção, ante a impossibilidade de fracionamento em decorrência de não alcançar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo do total de vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 756, de 10 de agosto de 2009.

21 O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

22 O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período diante de interesse público.

Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Caseiros – RS, 17 de agosto de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOELICE BORTOLANZA CANALI
Data: 17/08/2026 12:19:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prefeita Municipal



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:

- () Farmacêutico(a)
() Visitador(a)

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____ nº _____

Cidade: _____ CEP: _____

CPF: _____ CI: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Email: _____

Declaro que preencho todos os requisitos para a contratação.

_____, ____/____/____

(Local e data)

Assinatura



ANEXO II RELAÇÃO DE TÍTULOS

(A CARGO DA BANCA)

NOTA: _____

RESP: _____

CARGO:

() Farmacêutico(a)

() Visitador(a)

Nome do Candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				Uso da Comissão	
	Nº de horas	Histórico/ Resumo	Pré pontuação	D - Deferido - Indeferido	Pontuação
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

***Observação:** Preencher com letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas vias), conforme Edital. (*) os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha e pré- pontuados pelo candidato.

- Declaro sob as penas da Lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso _____ (concluído): cujo comprovante estou anexando à presente relação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros
CNPJ: 90.483.058/0001-26



anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter postulados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo
recebimento

CASEIROS



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade
sob nº _____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, ap. _____, no Bairro
_____, na cidade de _____, nomeio
e constituo _____, Carteira de Identidade
sob nº _____, como meu procurador, com
poderes específicos para proceder na minha inscrição e entrega de títulos, Seleção Pública –
Edital nº _____, para contratação emergencial e temporária pelo Município de
Caseiros, e também interpor recursos.

_____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

CARGO:

- () Farmacêutico(a)
() Visitador(a)

Nº DO PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO—(ASSINALE O TIPO DE RECURSO)

()	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
()	CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FARMACÊUTICO(A)

Síntese dos Deveres: Executar tarefas relacionadas a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Exemplos de Atribuições: Manipular drogas de várias espécies; avaliar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; efetuar registros, cadastros, acompanhamentos em sistemas que o Município possui ou que está vinculado junto aos outros órgãos governamentais executar tarefas afins.

VISITADOR(A)

Síntese dos Deveres: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

Exemplos de Atribuições: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias e os demais trabalhos inseridos nessas ações. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo. Efetuar visitas domiciliares e em lugares públicos e privados. Realizar ações de grupo, com famílias, inclusive realizar trabalho comunitário.